



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICIPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



PORTARIA – GP Nº 009/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

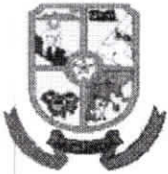
O Sr. **ITONIR APARECIDO TAVARES**, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacundá e nas demais normas correlatas, nos termos do art. 67 da Lei nº 10520/2022 e Lei nº 10024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor ALVARO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4275697, para o contrato do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, (CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI) conforme período vigente em Ata referente ao Contrato nº 20220003.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;
- II- Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada, deverá comunicar o contratado para saná-la, dando ciência à contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
- III- Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contrato, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV- Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICIPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



- V- Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumprido, e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- VI- Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;
- VII- Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 04 de janeiro de 2022.


ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifica que o/a Portaria nº 009/2022
Foi afixado nos quadros de aviso da
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido
Publicada em 04/01/2022 para todos os
Efeitos legais.

